



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 001/2016

Processo Licitatório nº 133/2015
Pregão Presencial RP nº 086/2015
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado Secretário Municipal Fabiano Moreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.805.156-66 e CI nº MG-8.794.308 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.759.236/0001-79, sediada à Rua Presbítero Plínio Alves de Souza, nº 645, Loteamento Multivias, Jardim Ermida II, Jundiá/SP, CEP 13.212-181, neste ato representado por Ricardo Russo Blazek, inscrito no CPF sob o nº. 175.947.118-66 e CI nº. 22.924.457-9 SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **FORNECIMENTOS DE: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Laboratório Municipal, e pelos gestores de contratos das diversas Secretarias, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

2

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 06 (seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos ao Laboratório Municipal de Lagoa Santa;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

4

como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

DOTAÇÃO
02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Laboratório Municipal de Lagoa Santa/MG, situado na Avenida Conde Dolabela, nº 1.629 – Várzea - Lagoa Santa/MG, de 08:00 (oito) às 16:00 (dezesesseis) horas.

a.1) Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para consumo, rótulo, bula, instruções de uso e outras informações, exigíveis, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

a.2) Caso a **CONTRATADA** não entregue os reagentes prazo fixado nesse termo a mesma deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil, em laboratórios credenciados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o encaminhamento do material para a realização dos exames e a entrega dos resultados ao Laboratório Municipal de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

5

- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Laboratório Municipal.
- c) Os analisadores para a realização dos exames, objeto do pacto adjeto de comodato, deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Lagoa Santa, das 08:00 (oito) às 16:00 (dezesseis) horas, 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por conta da **CONTRATADA**.
- d) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 12/01/2016 a 11/01/2017 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

6

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Definir a quantidade necessária em cada aquisição e receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- d) Fiscalizar a execução do contrato.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.
- f) Receber o objeto da Ata, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- g) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência do mesmo.
- h) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta Ata, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- i) Conferir os materiais entregues, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- j) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- k) Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações e direitos da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

7

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir, outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Fornecer em regime de comodato 02 (dois) analisadores hematológicos automatizados semi-novos, com no máximo 02 (dois) anos de validação, para realização de hemogramas.
- h) Responsabilizar-se pelo treinamento de todos os usuários dos equipamentos objeto do pacto adjeto de comodato, nos seus respectivos turnos de trabalho, e por reciclagens do mesmo, até 20 (vinte) dias após a entrega do equipamento. O treinamento deverá esgotar todas as potencialidades dos equipamentos.
- i) Fornecer os reagentes e dois aparelhos automatizados semi-novos, com no máximo 02 (dois) anos de validação, em caráter de comodato, sem custos para a **CONTRATANTE**, para a realização dos exames do setor de hematologia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, sendo a entrega dos reagentes parcelada, até o término do contrato.
- j) Realizar as manutenções dos equipamentos descritos no Edital, de forma satisfatória não comprometendo os atendimentos realizados no Laboratório Municipal.
- k) Comunicar, por escrito, à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, responsável pela fiscalização da execução do contrato decorrente da homologação desta licitação, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega dos produtos no prazo referido edital.
- l) Fica sobre a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

8

exigidos, ficando a empresa responsável em fazer a devida substituição em um prazo máximo de 24 horas.

- m) Apresentar Notas Fiscais, Ordem de Fornecimento e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- n) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- o) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- p) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- q) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- r) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- s) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- t) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- u) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- v) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



w) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO EQUIPAMENTO

Cláusula 28ª. No que se refere aos equipamentos a serem fornecidos, constituem-se obrigações da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços:

a) EQUIPAMENTO:

a.1) Deverá ser fornecido pelo **CONTRATADO** todos os Consumíveis necessários à plena execução dos testes mencionados, incluindo papéis, fitas e/ou cartuchos para impressora, rack pediátrica e qualquer outro material consumível ou permanente;

a.2) Os materiais para calibração (sangue calibrador comercial aprovado pelo FDA ou outra agência reguladora) e material para controle (sangue controle comercial). O controle comercial deverá ser fornecido em 03 (três) níveis para uso diário para o hemograma.

a.3) O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual.

b) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

b.1) O pacto adjeto de comodato terá como objeto o empréstimo gratuito, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, de 02 (dois) analisadores hematológicos automatizados seminovos, com no máximo 02 (dois) anos de validação, para realização de hemogramas.

- Produtividade: mínimo de 110 hemogramas por hora MODO automático CBC/DIFF;
- Memória: capacidade de memória de no mínimo 5.000 pacientes;
- Homogeneização de amostras: presença de sistema de homogeneização e aspiração contínua das amostras acopladas ao equipamento;
- Identificador de pacientes: alfa numérico e código de barras;
- Volume de aspiração de amostras: possibilidade de analisar amostras pediátricas em tubos de micro-coleta ou adaptador;
- Controle da qualidade: o controle de qualidade deve apresentar no mínimo algoritmo de Bull, gráfico de Levey Jennings, permitindo a inserção de intervalos próprios do nosso sistema analítico;
- Controle de reagentes: automático, com alerta através de sensores e com arquivos para registro de reagentes em uso;
- Tipos de mensagens: mensagem através de alertas morfológicos ou numéricos de no mínimo 15 mensagens;
- Urgência: possibilidade de analisar amostras de urgência com capacidade de interrupção de amostras de rotina previamente programadas;
- Presença de função stand-by: obrigatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

10

- Temperatura ambiente do equipamento: deve operar pelo menos na faixa de 15,5°C a 32°C;
- Calibração: deve ser pelo menos semestral, a cada grande manutenção (troca de peças, problemas de softwares, e outros) ou quando requerido pelo controle de qualidade;
- Aspiração e diluição da amostra: automática (hands off) em racks quando utilizado em módulo de rotina;
- Presença de flag para indicar a necessidade de diluição adicional de amostras fora dos intervalos de linearidade dos parâmetros do hemograma: obrigatória;
- Autonomia de energia: o equipamento deverá contar com sistema de apoio de (No Break), capaz de se manter em funcionamento por pelo menos 30 minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica;
- Interfaceamento: o equipamento deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional com o Sistema de Informática Laboratorial já existente no Departamento de Hematologia do Laboratório e o ônus com a implantação e assistência de interfaceamento durante o período do comodato, será de inteira responsabilidade do **COMODANTE**;
- Estatística de exames realizados: obrigatória;
- Sangue controle comercial 3 níveis para hemograma;
- Laudo do hemograma: deve ser emitido em impressora matricial, jato de tinta ou laser com capacidade de liberar resultados com valor de referência;
- Parâmetros do hemograma: pelo menos 22 com diferencial em 5 partes, com princípio de leitura em impedância elétrica (para hemácias, leucócitos e plaquetas) e citometria de fluxo, citoquímica ou laser (para diferencial de leucócitos).

b.2) Os reagentes calibradores e controles a serem fornecidos terão, obrigatoriamente, que ser da mesma marca do equipamento.

c) DAS CONDIÇÕES GERAIS:

c.1) O comodatário (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se, embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;

c.2) O **COMODANTE** será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito dos equipamentos, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;

d) DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

d.1) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do **COMODANTE**.

d.2) A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

11

da entrega do equipamento, em dias úteis, e 08:00 às 16:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada e o Laboratório Municipal de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

d.3) As manutenções corretivas serão realizadas pela contratada nas dependências da **CONTRATANTE**, sem limite de chamadas todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa.

d.4) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da **CONTRATADA**.

d.5) Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

d.6) Caso a **CONTRATADA** não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 06 (seis) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratórios credenciados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

d.7) Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o encaminhamento do material para a realização dos exames e a entrega dos resultados ao Laboratório Municipal de Lagoa Santa, no prazo determinado pelo mesmo.

d.8) O equipamento ou módulo que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

d.9) A **CONTRATADA** poderá manter, junto à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídas pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

12

d.10) Na execução dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

d.11) Para cada atendimento a **CONTRATADA** apresentará um Relatório de Visita à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

d.12) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto de comodato do âmbito das dependências do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, pela **CONTRATADA**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do chefe do Laboratório Municipal de Lagoa Santa ou por delegação deste.

d.13) A **CONTRATADA** deverá possuir assessoria técnica e científica na região metropolitana de Belo Horizonte, para que não haja comprometimento no atendimento aos usuários do SUS no município em virtude da demora no suporte técnico do equipamento.

e) OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

e.1) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.

e.2) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;

e.3) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.

e.4) Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;

e.5) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em **COMODATO**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

13

contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I- Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

14

no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

15

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 086/2015, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 086/2015 - Processo Licitatório nº 133/2015** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 12 de janeiro de 2015.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FABIANO MOREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA
RICARDO RUSSO BLAZEK
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 131.850.366-38

CPF: 110.475.236-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

16

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2016, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 086/2015**.

Empresa: HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA CNPJ: 01.759.236/0001-79						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	35000	TEST	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGRAMA - EM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CONTENDO: - SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DE CONTADORES HEMATOLOGICOS; - SOLUÇÃO LISANTE ERITROCITÁRIA PARA A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCOCITOS E A DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA; - SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA PARA DETERMINAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE E A MEDIDA DE HEMATOCRITO	HORIBA ABX - PENTRA DF 120 - Nº DO REGISTRO 10347320183	R\$ 5,85	R\$ 204.750,00
Valor Total Geral: R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)						

Lagoa Santa, 12 de janeiro de 2015.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FABIANO MOREIRA DA SILVA
CONTRATANTE


HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA
RICARDO RUSSO BLAZEK
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 131850366-38


CPF: 110.475.236-04